



EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
(Processo Administrativo nº 271/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça 15 de julho, nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-010, neste ato representado pela Sra. **MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que realizará licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e 001/2025 de 02 de janeiro de 2025 e Portaria 009/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

1. DO OBJETO

1.1. Constitue o objeto o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões (com sistema de troca de recipientes vazios por cheios), para atendimento das demandas de consumo da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, unidades, quantidades, e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juazeiro/BA, para o exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total médio estimado para contratação será de **R\$ 15.216,30 (quinze mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, sendo para Constitue o objeto o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões (com sistema de troca de recipientes vazios por cheios), para atendimento das demandas de consumo da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, unidades, quantidades, e demais exigências estabelecidas neste documento, bem como ao pronto restabelecimento do fluxo contínuo de trabalho das equipes técnicas, considerando que este foi, até então, a média das cotações apresentadas, conforme descrito no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoproposta@juazeiro.ba.gov.br, ou mediante ao protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2026 às 23h59min.**



4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em **até 03 (três) dias** depois de considerada vencedora:

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.2. Qualificação Econômica Financeira

4.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3. Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O Município de Juazeiro, Estado da Bahia, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de referência.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

6.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro/BA, 15 de SETEMBRO de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Unidade/Setor	Superintendência Administrativa / Diretoria de Infraestrutura
Responsável pela elaboração	Daniela Cardoso da Silva
DFD	00019
Natureza	Aquisição de bens comuns com fornecimento parcelado

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 conferiu especial relevância ao planejamento das contratações públicas. O presente Termo de Referência detalha a solução definida no ETP e estabelece condições objetivas para seleção, fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento.

Este TR atende à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

Constitue o objeto o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões (com sistema de troca de recipientes vazios por cheios), para atendimento das demandas de consumo da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, unidades, quantidades, e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Natureza comum do objeto

Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas pelo preço, sem avaliação subjetiva de técnica.

1.3. Itens, especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijão tran	UND	110



	sportável de 13 kg.		
--	---------------------	--	--

1.4. Memória de cálculo das quantidades

As quantidades foram estimadas com base em consumo histórico das unidades administrativas e da Secretaria de Educação, considerando o período de 12 meses. A metodologia, as premissas e os documentos de suporte constam da memória de cálculo anexa.

1.5. Justificativa para o Parcelamento ou não

A estratégia adotada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - P13) à Secretaria de Educação de Juazeiro/BA orienta-se pela adjudicação por item unico mediante procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (com limite de valor atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807).

A escolha da via direta em item único justifica-se, primordialmente, pela garantia da economia de escala e pela racionalidade administrativa. Sendo o valor total anual estimado para a contratação fixado em R\$ 15.216,30 (quinze mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), montante substancialmente inferior ao teto legal fixado pelo Decreto nº 12.807, a subdivisão do objeto fragmentaria uma demanda de pequeno valor em parcelas inexpressivas. Tal fracionamento desinteressaria fornecedores qualificados no mercado de Juazeiro/BA e elevaria os custos operacionais de gestão contratual. Além disso, a centralização em um único fornecedor assegura a padronização das rotinas de entrega sob demanda, viabiliza a perfeita logística reversa para troca dos cascos e estabelece uma linha clara e unificada de responsabilidade técnica perante as normas de segurança.

Desse modo, o não parcelamento da solução associado ao rito da dispensa por valor consolida-se como a medida de gestão mais vantajosa, ágil e eficiente, garantindo o pleno atendimento do apoio operacional da Secretaria com o menor custo processual possível para os cofres públicos.

1.6. Forma de fornecimento e prazo da contratação

O fornecimento será sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo indispensável e estratégico para o suporte operacional da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades administrativas vinculadas. O material é empregado diariamente no funcionamento das copas e cozinhas com a finalidade exclusiva de preparar cafés, chás e pequenos lanches destinados ao atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e participantes de reuniões técnicas, capacitações, formações continuadas e demais eventos institucionais promovidos pela Pasta.

Por se tratar de item essencial para a manutenção do acolhimento e do bem-estar no ambiente de trabalho, a regularidade de sua disponibilidade é imprescindível para viabilizar condições adequadas de atuação profissional, o bom atendimento ao público e a fluidez das rotinas administrativas cotidianas. Eventual desabastecimento comprometeria diretamente a infraestrutura logística de apoio do órgão, resultando na interrupção de atividades operacionais e no prejuízo ao andamento de eventos institucionais programados, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

Ademais, a opção pelo fornecimento parcelado adequa-se estritamente à demanda real da Secretaria, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos ao evitar o desperdício, mitigar custos desnecessários com infraestrutura de armazenamento e afastar os riscos de segurança intrínsecos ao estocamento de grandes volumes de inflamáveis. A entrega sob demanda garante que o volume mantido no local permaneça estritamente dentro das margens regulamentadas e operacionalmente seguras.

Dessa forma, a pretensão contratual revela-se oportuna, necessária e plenamente alinhada ao interesse público, encontrando fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e atendendo rigorosamente aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, em especial no tocante ao parcelamento do objeto previsto em suas diretrizes legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões habituais (13 kg), mediante o sistema de troca de recipientes vazios por cheios, para atender de forma contínua e fracionada às demandas de apoio operacional e copa



(preparo de bebidas quentes e pequenos lanches) das unidades administrativas e operacionais vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro/BA.

O fornecimento será efetuado sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade real das unidades.

A contratada será responsável pela entrega do recipiente cheio e pelo recolhimento do recipiente vazio (casco) correspondente, devendo os botijões entregues estar devidamente lacrados, higienizados e dentro do prazo de validade de requalificação.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais designados pela Secretaria de Educação, que validarão os comprovantes de entrega/notas fiscais de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, garantindo o controle rigoroso do consumo e da execução orçamentária.

Diante do baixo valor global estimado para o atendimento da demanda anual, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção atende aos princípios da eficiência, celeridade e economia processual, uma vez que os custos operacionais para o processamento de uma licitação tradicional superariam os ganhos de uma disputa ampla.

A opção pela via direta atende ao Princípio da Eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88) e ao Princípio da Proporcionalidade.

A deflagração de um certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico gera custos administrativos expressivos (horas de trabalho da equipe de contratação, pareceres jurídicos complexos, publicações formais, manutenção de sistemas e gestão de fases recursais) que superam, em termos absolutos e relativos, a economia financeira teórica que uma disputa ampla poderia proporcionar sobre a despesa estimada.

A escolha da dispensa não significa contratação arbitrária ou ausência de competição. O processo observará a realização de pesquisa de preços conforme a instrução normativa vigente e a publicidade do aviso de contratação direta, assegurando a ampla participação de fornecedores locais e a seleção da proposta comprovadamente mais vantajosa para a Administração Pública municipal.



O preço proposto deverá contemplar todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, instalação, testes, treinamento e demais custos necessários, conforme aplicabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O gás GLP deve atender às especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- Os botijões de 13kg devem estar em perfeito estado de conservação, sem danos ou vazamentos e com válvulas de segurança apropriadas. Conformidade com todas as normas de segurança e manuseio de GLP.
- Os veículos utilizados no transporte devem ser adequados para o carregamento seguro de GLP, e devem ser higienizados regularmente para evitar contaminação e garantir a segurança do produto.
- Entregas devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos, incluindo atendimento emergencial para situações especiais ou de calamidade.
- A empresa deve garantir a qualidade do GLP fornecido, com mecanismos para correção de possíveis falhas e melhorias contínuas, conforme a legislação vigente.
- Caso seja identificado qualquer defeito no botijão ou na válvula após a entrega (como vazamento ou avaria técnica), a contratada deverá efetuar a substituição imediata do recipiente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de até 2 horas do acionamento.
- Adesão às normas ambientais e de segurança no transporte e armazenamento de GLP.
- Assumir responsabilidade exclusiva pela segurança do trabalho de seus colaboradores, em especial durante a carga, transporte e descarga dos botijões, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação.
- Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para a sede ou instalação da empresa licitante.
- Apresentação do Certificado de Posto Revendedor de GLP, acompanhado da Autorização de Operação expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ambos dentro do prazo de validade.
- Os botijões/cilindros entregues devem conter a marcação de conformidade do INMETRO, lacre de segurança e identificação da marca comercial da distribuidora estampada no recipiente.

4.1. Sustentabilidade

Emissões de Gases: O uso de gás GLP pode gerar emissões de gases de efeito estufa, como CO₂, que contribuem para o aquecimento global.



Risco de Vazamentos: Vazamentos durante o manuseio ou armazenamento podem causar contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Resíduos de Botijões: A gestão inadequada de botijões vazios pode gerar resíduos sólidos que devem ser reciclados ou descartados corretamente.

Consumo de Recursos Naturais: A produção e o processamento do gás GLP envolvem a extração de recursos naturais, o que pode impactar o meio ambiente.

Com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais que podem advir da contratação em tela, deve-se atentar para a observância de todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo, em especial os critérios, no que couber na legislação vigente.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Início e dinâmica do fornecimento

O fornecimento terá início após o recebimento da ordem de fornecimento.

A solicitação indicará item, quantidade, local, prazo e responsável pelo recebimento.

O fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será efetuado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades administrativas vinculadas.

5.2. Prazo e local de entrega

Deverá ser efetuada a entrega dos produtos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

a) O prazo acima poderá ser prorrogado mediante comunicação ao setor solicitante, desde que devidamente justificado.



- b) Os produtos serão entregues na sede da Secretaria de Educação, localizado à rua Antônio Pedro, 139, central, Juazeiro - BA, CEP 48.906-660, ou no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, sem quaisquer custos adicionais de deslocamento.
- c) O Horário de entrega será das 08h00min até as 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- d) A contratada será responsável pela entrega do recipiente cheio e pelo recolhimento do recipiente vazio (casco) correspondente, devendo os botijões entregues estar devidamente lacrados, higienizados e dentro do prazo de validade de requalificação
- e) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e manuseio dos recipientes até o local exato de instalação apontado pela Contratante, em observância às normas técnicas de segurança aplicáveis.

5.3. Obrigações da contratada

- 1. Entregar os bens conforme especificações, quantidades, locais e prazos;
- 2. Assumir custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas;
- 3. Substituir bens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem custo adicional;
- 4. Manter as condições de habilitação durante a execução;
- 5. Comunicar fatos que possam comprometer a entrega;
- 6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 7. Fornecer manuais, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis;
- 8. Cumprir obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e ambientais decorrentes do fornecimento.
- 9. Garantir que os entregadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todo o processo de descarga e instalação.
- 10. Realizar os testes de estanqueidade (verificação de vazamentos) no ato da instalação do botijão/cilindro junto à rede ou equipamento da copa/cozinha.
- 11. Efetuar a entrega e o recolhimento dos recipientes vazios sem a cobrança de taxas
- 12. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, licenças de operação e autorização de distribuição/comercialização emitidas pela ANP.
- 13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4. Obrigações da contratante

17. Emitir ordens de fornecimento com informações suficientes;
18. Disponibilizar local e responsável para o recebimento;
19. Acompanhar, conferir e registrar a execução;
20. Aplicar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.
21. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
22. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
23. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
24. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF:444.117.315-68**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A gestora do contrato, será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO**, CPF: 023.901.484-76, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.1. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, para verificação do quantitativo, integridade do lacre, estado de conservação dos botijões/cilindros e conformidade com a Ordem de Fornecimento.



- **Definitivamente:** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, adequação do produto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Caso o produto entregue apresente defeito, vazamento, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá efetuar a substituição imediata, no prazo máximo de 2 **(duas)** horas, sem qualquer custo adicional para a Administração

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item. Itens recusados não integrarão a liquidação.

Para pagamento, a contratada deverá apresentar documento fiscal, ordem de fornecimento, comprovante de entrega, ateste do fiscal e demais documentos exigíveis.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a regular liquidação da despesa.

Havendo erro no documento fiscal ou pendência atribuível à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A pretensa contratação deverá ser efetivada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21 e o Decreto 056/2024.

8.2. Critérios de aceitabilidade da proposta

- atendimento integral às especificações e condições do TR;
- preço igual ou inferior ao valor máximo aceitável;
- inclusão de todos os custos diretos e indiretos;
- unidade de fornecimento compatível.

8.3. Habilitação jurídica



A habilitação jurídica será limitada à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada.

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- filial, sucursal ou agência: registro do ato constitutivo da unidade e averbação no registro da matriz;
- cooperativa: documentos de constituição e registro exigidos pela legislação própria;
- autorização, licença ou registro setorial, somente quando legalmente exigido.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A regularidade será comprovada mediante os documentos legalmente exigíveis, especialmente:

- inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando compatível com o objeto;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento da proibição de trabalho infantil em condições vedadas pela Constituição;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicáveis.

8.5. Qualificação técnica

- Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para a sede ou instalação da empresa licitante.
- **Autorização de Operação da ANP:** Comprovação de autorização válida emitida pela ANP para o exercício da atividade de **Revenda de GLP** ou **Distribuição de GLP**, nos termos da Resolução ANP vigente (ex: Resolução ANP nº 51/2016 ou norma substitutiva).

8.6. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



8.7. Consórcios

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida no presente procedimento, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela vedação fundamenta-se na baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste na aquisição e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), item padronizado e amplamente comercializado no mercado nacional.

Trata-se de fornecimento comum, para o qual o mercado local e regional dispõe de expressiva quantidade de revendedores e distribuidores individuais plenamente capacitados a atender às exigências editalícias. A constituição de consórcios destina-se prioritariamente a contratações de grande porte, alta complexidade ou valor vultoso, em que nenhuma empresa isolada detém todas as qualificações necessárias.

Dessa forma, permitir o consorciamento para a aquisição de GLP apenas oneraria a análise documental da fase de habilitação e a gestão do contrato, sem agregar qualquer ganho técnico, operacional ou de economicidade para a Administração Pública, revelando-se a vedação como medida proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência e da celeridade processual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.216,30 (quinze mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos).

O valor estimado foi obtido com base em criteriosa pesquisa de preços, conforme mapa de preços, memória de cálculo e documentos anexos aos autos do processo.

Data-base da pesquisa: 02/09/2026. **Método de cálculo:** Média.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijão transportável de 13 kg.	UND	110	138,33	15.216,30	461652

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo.



ELEMENTO	INFORMAÇÃO
Unidade orçamentária	07.07.001
Projeto/Atividade	2050
Elemento de despesa	33.90.30
Fonte de recursos	1500

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro-BA, 03 de setembro de 2026.

Daniela Cardoso da Silva
Analista de Licitação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F188-3088-F648-8774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CARDOSO DA SILVA (CPF 014.XXX.XXX-86) em 03/09/2026 12:28:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 12:54:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F188-3088-F648-8774>



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Setor de Dispensa
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para a Constitue o objeto o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões (com sistema de troca de recipientes vazios por cheios), para atendimento das demandas de consumo da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, unidades, quantidades, e demais exigências estabelecidas neste documento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijão transportável de 13 kg.	UND	110	R\$	R\$	

Valor Total Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

Prazo de validade da Proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento:

Prazo e Local de entrega/execução:

2. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.



- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta Administração.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Dispensa De Licitação Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 271/2026

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
JUAZEIRO/BA e a Empresa

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração pública em geral, natureza jurídica município, sediada na Praça 15 de julho, nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-010, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, brasileira, CPF: 728.934.514-20, nomeado(a) pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 26719, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ/MF SOB O Nº** _____, sediado(a) no endereço _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____,

CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 271/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o **ART. 75, INCISO II**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitue o objeto o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões (com sistema de troca de recipientes vazios por cheios), para atendimento das demandas de consumo da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, unidades, quantidades, e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de contrato por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 056/2024.

1.3. O presente Termo de contrato tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como **75, inciso II** c/c com o Decreto Municipal nº 056/2024.

1.3.1. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.3.1.1. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório,



porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

1.3.1.2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.3.1.3. Por se tratar de uma aquisição comum, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo indispensável e estratégico para o suporte operacional da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades administrativas vinculadas. O material é empregado diariamente no funcionamento das copas e cozinhas com a finalidade exclusiva de preparar cafés, chás e pequenos lanches destinados ao atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e participantes de reuniões técnicas, capacitações, formações continuadas e demais eventos institucionais promovidos pela Pasta.

2.2. Por se tratar de item essencial para a manutenção do acolhimento e do bem-estar no ambiente de trabalho, a regularidade de sua disponibilidade é imprescindível para viabilizar condições adequadas de atuação profissional, o bom atendimento ao público e a fluidez das rotinas administrativas cotidianas. Eventual desabastecimento comprometeria diretamente a infraestrutura logística de apoio do órgão, resultando na interrupção de atividades operacionais e no prejuízo ao andamento de eventos institucionais programados, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

2.3. Ademais, a opção pelo fornecimento parcelado adequa-se estritamente à demanda real da Secretaria, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos ao evitar o desperdício, mitigar custos desnecessários com infraestrutura de armazenamento e afastar os riscos de segurança intrínsecos ao estocamento de grandes volumes de inflamáveis. A entrega sob demanda garante que o volume mantido no local permaneça estritamente dentro das margens regulamentadas e operacionalmente seguras.

2.4. Dessa forma, a pretensão contratual revela-se oportuna, necessária e plenamente alinhada ao interesse público, encontrando fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e atendendo rigorosamente aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, em especial no tocante ao parcelamento do objeto previsto em suas diretrizes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijão transportável de 13 kg.	UND	110	R\$	R\$	461652



3.1. O custo total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme menor valor apresentados nas propostas.

3.2. Sendo assim a pesquisa direta, conforme artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.3. O presente termo de contrato tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente no inciso II, do art. 75, c/c com o Decreto nº 056/2024.

3.4. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- **Início e dinâmica do fornecimento**

4.1. O fornecimento terá início após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A solicitação indicará item, quantidade, local, prazo e responsável pelo recebimento.

4.3. O fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será efetuado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades administrativas vinculadas.

- **Prazo e local de entrega**

4.4. Deverá ser efetuada a entrega dos produtos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

a) O prazo acima poderá ser prorrogado mediante comunicação ao setor solicitante, desde que devidamente justificado.

b) Os produtos serão entregues na sede da Secretaria de Educação, localizado à rua Antônio Pedro, 139, central, Juazeiro - BA, CEP 48.906-660, ou no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, sem quaisquer custos adicionais de deslocamento.

c) O Horário de entrega será das 08h00min até as 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

d) A contratada será responsável pela entrega do recipiente cheio e pelo recolhimento do recipiente vazio (casco) correspondente, devendo os botijões entregues estar devidamente lacrados, higienizados e dentro do prazo de validade de requalificação.

e) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e manuseio dos recipientes até o local exato de instalação apontado pela Contratante, em observância às normas técnicas de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões habituais (13 kg), mediante o sistema de troca de recipientes vazios por cheios, para atender de forma contínua e fracionada às demandas de apoio operacional e copa (preparo de bebidas quentes e pequenos lanches) das unidades administrativas e operacionais vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro/BA.

5.2. O fornecimento será efetuado sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade real das unidades.



5.3. A contratada será responsável pela entrega do recipiente cheio e pelo recolhimento do recipiente vazio (casco) correspondente, devendo os botijões entregues estar devidamente lacrados, higienizados e dentro do prazo de validade de requalificação.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais designados pela Secretaria de Educação, que validarão os comprovantes de entrega/notas fiscais de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, garantindo o controle rigoroso do consumo e da execução orçamentária.

5.5. Diante do baixo valor global estimado para o atendimento da demanda anual, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção atende aos princípios da eficiência, celeridade e economia processual, uma vez que os custos operacionais para o processamento de uma licitação tradicional superariam os ganhos de uma disputa ampla.

5.6. A opção pela via direta atende ao Princípio da Eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88) e ao Princípio da Proporcionalidade.

5.7. A deflagração de um certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico gera custos administrativos expressivos (horas de trabalho da equipe de contratação, pareceres jurídicos complexos, publicações formais, manutenção de sistemas e gestão de fases recursais) que superam, em termos absolutos e relativos, a economia financeira teórica que uma disputa ampla poderia proporcionar sobre a despesa estimada.

5.8. A escolha da dispensa não significa contratação arbitrária ou ausência de competição. O processo observará a realização de pesquisa de preços conforme a instrução normativa vigente e a publicidade do aviso de contratação direta, assegurando a ampla participação de fornecedores locais e a seleção da proposta comprovadamente mais vantajosa para a Administração Pública municipal.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, instalação, testes, treinamento e demais custos necessários, conforme aplicabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.07.001

Projeto Atividade: 2050

Elemento de Despesas: 33.90.30

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O fornecimento será sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.2. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O gás GLP deve atender às especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- Os botijões de 13kg devem estar em perfeito estado de conservação, sem danos ou vazamentos e com válvulas de segurança apropriadas. Conformidade com todas as normas de segurança e manuseio de GLP.
- Os veículos utilizados no transporte devem ser adequados para o carregamento seguro de GLP, e



- devem ser higienizados regularmente para evitar contaminação e garantir a segurança do produto.
- Entregas devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos, incluindo atendimento emergencial para situações especiais ou de calamidade.
 - A empresa deve garantir a qualidade do GLP fornecido, com mecanismos para correção de possíveis falhas e melhorias contínuas, conforme a legislação vigente.
 - Caso seja identificado qualquer defeito no botijão ou na válvula após a entrega (como vazamento ou avaria técnica), a contratada deverá efetuar a substituição imediata do recipiente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de até 2 horas do acionamento.
 - Adesão às normas ambientais e de segurança no transporte e armazenamento de GLP.
 - Assumir responsabilidade exclusiva pela segurança do trabalho de seus colaboradores, em especial durante a carga, transporte e descarga dos botijões, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação.
 - Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para a sede ou instalação da empresa licitante.
 - Apresentação do Certificado de Posto Revendedor de GLP, acompanhado da Autorização de Operação expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ambos dentro do prazo de validade.
 - Os botijões/cilindros entregues devem conter a marcação de conformidade do INMETRO, lacre de segurança e identificação da marca comercial da distribuidora estampada no recipiente.

- **Sustentabilidade**

Emissões de Gases: O uso de gás GLP pode gerar emissões de gases de efeito estufa, como CO₂, que contribuem para o aquecimento global.

Risco de Vazamentos: Vazamentos durante o manuseio ou armazenamento podem causar contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Resíduos de Botijões: A gestão inadequada de botijões vazios pode gerar resíduos sólidos que devem ser reciclados ou descartados corretamente.

Consumo de Recursos Naturais: A produção e o processamento do gás GLP envolvem a extração de recursos naturais, o que pode impactar o meio ambiente.

Com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais que podem advir da contratação em tela, deve-se atentar para a observância de todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo, em especial os critérios, no que couber na legislação vigente.

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



8.1.1.2.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.2.1.4. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.1.2.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.2.1.6. autorização, licença ou registro setorial, somente quando legalmente exigido.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para a sede ou instalação da empresa licitante;
- b) **Autorização de Operação da ANP:** Comprovação de autorização válida emitida pela ANP para o exercício da atividade de **Revenda de GLP** ou **Distribuição de GLP**, nos termos da Resolução ANP vigente (ex: Resolução ANP nº 51/2016 ou norma substitutiva).

- **Consórcios**

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida no presente procedimento, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela vedação fundamenta-se na baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste na aquisição e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), item padronizado e amplamente comercializado no mercado nacional.

Trata-se de fornecimento comum, para o qual o mercado local e regional dispõe de expressiva quantidade de revendedores e distribuidores individuais plenamente capacitados a atender às exigências editalícias. A constituição de consórcios destina-se prioritariamente a contratações de grande porte, alta complexidade ou valor vultoso, em que nenhuma empresa isolada detém todas as qualificações necessárias.

Dessa forma, permitir o consorciamento para a aquisição de GLP apenas oneraria a análise documental da fase de habilitação e a gestão do contrato, sem agregar qualquer ganho técnico, operacional ou de economicidade para a Administração Pública, revelando-se a vedação como medida proporcional, razoável e alinhada aos



princípios da eficiência e da celeridade processual.

CLÁUSULA NONA - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A pretensa contratação deverá ser efetivada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21 e o Decreto 056/2024.

9.2. Critérios de aceitabilidade da proposta:

- Atendimento integral às especificações e condições do TR;
- Preço igual ou inferior ao valor máximo aceitável;
- Inclusão de todos os custos diretos e indiretos;
- Unidade de fornecimento compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. O custo total da contratação é de R\$ _____ (*valor por extenso*), conforme menor valor apresentados nas propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por **ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF:444.117.315-68**, dessa secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob



sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora do contrato, será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO**, CPF: **023.901.484-76**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviço.

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de contrato.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

- **Recebimento provisório e definitivo:**

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, para verificação do quantitativo, integridade do lacre, estado de conservação dos botijões/cilindros e conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- **Definitivamente:** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, adequação do produto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- Caso o produto entregue apresente defeito, vazamento, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá efetuar a substituição imediata, no prazo máximo de 2 **(duas)** horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item. Itens recusados não integrarão a liquidação.

12.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar documento fiscal, ordem de fornecimento, comprovante de entrega, ateste do fiscal e demais documentos exigíveis.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a regular liquidação da despesa.

12.4. Havendo erro no documento fiscal ou pendência atribuível à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização.



12.5. Não haverá pagamento antecipado.

Forma de pagamento

12.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os bens conforme especificações, quantidades, locais e prazos;
- b) Assumir custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas;
- c) Substituir bens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem custo adicional;
- d) Manter as condições de habilitação durante a execução;
- e) Comunicar fatos que possam comprometer a entrega;
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Fornecer manuais, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis;
- h) Cumprir obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e ambientais decorrentes do fornecimento;
- i) Garantir que os entregadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todo o processo de descarga e instalação;
- j) Realizar os testes de estanqueidade (verificação de vazamentos) no ato da instalação do botijão/cilindro junto à rede ou equipamento da copa/cozinha;
- k) Efetuar a entrega e o recolhimento dos recipientes vazios sem a cobrança de taxas;
- l) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, licenças de operação e autorização de distribuição/comercialização emitidas pela ANP;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir ordens de fornecimento com informações suficientes;



- b) Disponibilizar local e responsável para o recebimento;
- c) Acompanhar, conferir e registrar a execução;
- d) Aplicar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada se de interesse da administração até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado ao contratado:



- I. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Município de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de contrato.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro /BA, ____ de _____ de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA